



Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Data: 10 de agosto de 2016.

Horário: 13h30 às 17h.

Local: Pequeno Auditório, na AMMVI – Blumenau/SC.

### **ORDEM DO DIA**

1. Pagamentos do programa Bolsa Família e utilização do Cadastro Único na gestão dos programas sociais do município.
2. Seminário PEE/SC em Movimento: Fóruns Municipais de Educação - seu papel e importância na democratização da educação de Santa Catarina.
3. Alvarás sanitários e de bombeiros.
4. Aplicação da hora-atividade.
5. Assuntos gerais: transporte escolar da rede estadual de ensino, PCR.

## CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2016

Reuniões na AMMVI, na primeira quarta-feira do mês, das 14h às 17h. A data poderá ser alterada conforme necessidade.

<p><b>JANEIRO</b></p> <p>---</p>	<p><b>FEVEREIRO</b></p> <p>---</p>	<p><b>MARÇO</b></p> <p><b>3</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>
<p><b>ABRIL</b></p> <p><b>6</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>	<p><b>MAIO</b></p> <p><b>13</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>	<p><b>JUNHO</b></p> <p><b>8</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>
<p><b>JULHO</b></p> <p><b>15</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>	<p><b>AGOSTO</b></p> <p><b>10</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>	<p><b>SETEMBRO</b></p>
<p><b>OUTUBRO</b></p> <p><b>5</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>	<p><b>NOVEMBRO</b></p> <p><b>9</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>	<p><b>DEZEMBRO</b></p> <p><b>7</b></p> <p><b>Blumenau</b></p>

## **Seminário PEE/SC em Movimento: Fóruns Municipais de Educação - seu papel e importância na democratização da educação de Santa Catarina**

**Dia** 11 de agosto de 2016, das 9h às 17h, no auditório do Bloco J da FURB, em Blumenau/SC.

Público-alvo: secretário(a) municipal de Educação, representante do Conselho Municipal de Educação, representante do Fórum Municipal de Educação, universidade.

---

### **TEMAS ABORDADOS**

---

#### **09:00 às 12:00**

- Mesa de Abertura: **Coordenação do Polo e Membros do FEE/SC**
- Palestra abertura: **“Fóruns Municipais de Educação: seu papel e importância na democratização da Educação em Santa Catarina Fundamentação e constituição - Sr. Binho Marques e Flávia Nogueira**
- Mesa de Trabalho: **Fundamentação e constituição instalação dos FME/SC – Membros do FEE/SC**

#### **14:00 às 17:00**

- Grupos de Trabalho: **Constituição, Instalação dos FME/SC e sua Implementação - Membros do FEE/SC**
  - Encerramento: **Coordenação do Polo e Membros do FEE/SC**
-

## **PL modifica as regras de distribuição dos recursos do Fundeb, CNM acompanha tramitação**

Segunda, 08 de agosto de 2016.

O Projeto de Lei (PL) 1.439/2015 modifica as regras de distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para privilegiar a educação em tempo integral. O texto foi aprovado pela Comissão Educação da Câmara dos Deputados, na última quinta-feira, 4 de agosto. Ele prevê acréscimo anual de recursos destinados a matrículas em tempo integral.

De autoria do deputado Merlong Solano (PT-PI), o texto altera a Lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundeb. Essa alteração trata das ponderações aplicáveis às diferentes etapas, modalidades e estabelecimentos de ensino na educação básica, para redistribuição dos recursos do Fundeb. No texto aprovado prevê acréscimo do limite de fixação das ponderações do Fundo, a variação atual de 0,7 a 1,30 passará a variar de 0,7 a 1,50.

Além disso, o documento acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da lei para dispor que, até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014-2024, pelo menos 50% dos recursos do Fundeb sejam distribuídos para matrículas de educação integral, atualmente a legislação estabelece esse percentual em 15%.

### **Instrumento**

Nesse sentido, o autor do PL afirma que as ponderações do Fundeb representam um instrumento eficaz para a priorização de políticas educacionais. Ele argumenta que sua proposta dará respaldo à priorização da educação em tempo integral e do ensino médio integrado à educação profissional, de acordo com as metas seis e 11 do PNE, que se referem à ampliação da oferta da educação em tempo integral e da educação profissional técnica de nível médio.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), em defesa dos interesses municipalistas, destaca que não é possível compreender a referência à meta 11 do PNE, presente na justificativa do PL em análise. Isso, porque o substitutivo aprovado na Comissão mantém a proposta original do projeto em questão, acrescentando nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 11 da Lei 11.494/2007 a expressão "jornada", ao lado de "etapas, modalidades, e tipos de estabelecimento.

### **Outro**

Para entidade, o aumento da ponderação para a educação em tempo integral beneficiará o financiamento da creche, de responsabilidade dos Municípios e única etapa da educação básica na qual predomina a jornada integral em relação à parcial. No entanto, a Confederação considera mais pertinente o PL 7.029/2013 do deputado Alessandro Molon

(PT/RJ). Esse trata exclusivamente da creche pública em tempo integral, e propõe multiplicação por dois do teto para as ponderações hoje vigentes, ou seja, apenas esse fator corresponderia a 2,6.

Por estas razões, a CNM manifesta posição contrária ao PL 1.439/2015. A entidade acompanha a tramitação da matéria que será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

---

## **Não foram alteradas as ponderações para distribuição dos recursos do Fundeb em 2017**

Terça, 02 de agosto de 2016.

No Diário Oficial da União (DOU) da última sexta-feira, 29 de julho, foi publicada a Resolução que aprova as ponderações aplicáveis às diferentes etapas, modalidades e estabelecimentos de ensino na educação básica, para redistribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com vigência para o exercício de 2017.

Assim como já ocorrera de 2015 para 2016, não há nenhuma alteração nas dezenove ponderações utilizadas para redistribuição dos recursos do Fundeb em 2016 para 2017.

Essas ponderações são fixadas anualmente pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, instituída pela Lei do Fundeb, composta por um representante do Ministério da Educação (MEC), cinco representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e cinco representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

## **Posição CNM**

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) reivindica a alteração, na lei federal, da composição da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e defende o entendimento de que a representação institucional dos Municípios brasileiros, no que se refere ao financiamento e gestão da educação municipal, deve ser assegurada às entidades municipalistas que reúnem os prefeitos, agentes políticos eleitos democraticamente pelo voto popular e universal.

A CNM também reivindica que é preciso assegurar o que estabelece a lei em relação à correspondência entre as ponderações fixadas e o custo real de cada etapa, especialmente da educação infantil, com demanda crescente por creches e universalização do acesso à pré-escola previsto para 2016.